



ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CONGEOS REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024

Às nove horas e trinta minutos do dia 06 de junho de 2024, iniciou-se a 72ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS em formato remoto, pelo aplicativo *Microsoft Teams*. A assembleia contou com a participação dos seguintes membros: Tatiane César Pereira - Presidente Suplente e Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração - SAEB; Guy Padilha Luz Filho - Conselheiro Suplente, representante da Secretária de Saúde - SESAB; Albene Diciula Piau Vasconcelos – Conselheira Suplente, representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE; Luiz Carlos Maciel Calmon de Almeida - Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Thiago Ramos Reis - Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Cultura - SECULT e Gabriele Batista Vieira - Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e os representantes da Sociedade Civil: Renata Martorelli - Conselheira Suplente, no segmento Justiça e Direitos Humanos - SJDH; Paulo Ricardo de Souza Soares - Conselheiro Titular, no segmento Desenvolvimento Rural – SDR; Mateus Moraes Lago – Conselheiro Titular, no segmento Cultura - SECULT e Giszele de Jesus dos Santos Paixão, Conselheira Titular, no segmento Saúde - SESAB. Estiveram presentes ainda os representantes da Superintendência da Gestão e Inovação – SGI, a saber: Juliana Rodrigues Carneiro Galvão - Diretora de Soluções em Gestão, Andréa D'Ávila Xavier – Coordenadora de Modelos de Parcerias em Gestão e Carla Bandeira Lerner - Secretária Executiva do CONGEOS. A Presidente realizou a abertura da sessão ordinária, tendo cumprimentado a todos e procedeu com as orientações quanto a assinatura referente ao **item 2** da pauta: **Processo nº. 009.0155.2024.0014643-17: Ata da 71ª Reunião Ordinária no Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA realizada em 04/04/2024**, tendo Juliana Galvão informado que a ata já está disponível no *Bloco de Reunião nº. 2173596* do SEI Bahia, para a assinatura dos conselheiros que estiveram presentes na reunião, a saber: Tatiane César/SAEB; Guy Padilha/SESAB; Luiz Calmon/SECTI; Albene Vasconcelos/SETRE; Gabriele Vieira/SJDH; Thiago Reis/SECULT, Euzimar Carneiro/SDR e os representantes da Sociedade Civil: Renata Martorelli; Paulo Ricardo Soares; Mateus Lago; Giszele Paixão; Marleide dos Santos e Isamar Maia. A seguir, Juliana Galvão apresenta Andréa D'Ávila, a nova Coordenadora de Modelos de Parcerias de Gestão da Diretoria de Soluções de Gestão/SGI/SAEB. Andréa agradece e demonstra a sua motivação em contribuir para o avanço, melhoria e aperfeiçoamento do Programa Estadual de Organizações Sociais - PEOS. Passando para o próximo item da pauta, referente ao **item 3. Informe CONGEOS: a) Processo nº. 009.0194.2024.0018023-18: Proposta de revisão dos procedimentos realizados pela Secretaria Executiva do CONGEOS considerando o art. 25 da Lei nº. 8.647/2003, relativos ao acompanhamento da execução dos contratos de gestão, com o objetivo de racionalizá-los, fundamentados nos normativos vigentes**, Juliana informou que foi realizado um levantamento dos relatórios técnicos trimestrais analisados pela Secretaria Executiva entre os anos de 2021 a 2023, em que mostrou que, aproximadamente, 90% dos contratos de gestão executados alcançaram desempenho $\geq 90\%$. Ademais, informou que quando são considerados

os processos vinculados ao PEOS tramitados no SEI Bahia e analisados pela Secretaria Executiva do CONGEOS, constatou-se que no ano de 2023, predominaram os processos referentes aos relatórios trimestrais de prestação de contas (Monitoramento e Avaliação), atingindo um percentual de 37%. Complementou informando que sob esta perspectiva, torna-se imprescindível a revisão dos procedimentos realizados pela Secretaria Executiva relativos ao acompanhamento da execução dos referidos contratos, promovendo a sua racionalização, de modo que a manifestação da referida unidade atenda-se ao atendimento do quanto disposto no art. 25 da Lei nº 8.647/2003. Desta forma, propõe-se a submissão e consequente aprovação dos membros do conselho da **Resolução nº. 41/2024** que aprova o procedimento realizado pela Secretaria Executiva do CONGEOS quanto ao Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão. Ainda no tocante aos Informes, referente ao *O que Ocorrer*, Juliana informou sobre a *Notificação nº. 004248/2023* proferida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE acerca do Contrato de Gestão S/N, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Associação Centro de Educação Tecnológica da Bahia (CETEB) em que foi expedida a Resolução nº. 200/2023, que resolveu: a) desaprovar as contas relativas ao Contrato de Gestão s/n, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia (CETEB), em virtude da não apresentação da documentação necessária à instrução dos processos de prestação de contas dos contratos de gestão, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Regimental nº 86/2003, na Lei Estadual nº 8.647/2003, com fulcro no art. 122, III, "a" e "c", c/c art. 123, III, "a", ambos do Regimento Interno deste TCE/BA, c/c o art. 24, III, da Lei Complementar nº 005/1991 (Lei Orgânica do TCE/BA); b) expedir recomendações à SEC no sentido de buscar compor o processo de prestação de contas com toda a documentação necessária à sua análise, atentando-se ao que dispõe a legislação própria para contratos de gestão; dentre outros. Juliana informou ainda que a notificação em comento refere-se ao Contrato Emergencial de Gestão nº. 01/2009, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia (ASCETEB), com vigência de 30/06/2009 a 27/12/2009 e que Secretaria Executiva do CONGEOS apresentou nos autos do processo SEI nº. 009.0194.2021.0019804-51, documentação referente às manifestações à época do CONGEOS sobre o desempenho da OS no aludido contrato emergencial. Juliana finaliza informando que conforme solicitado através de Despacho da CCI/SAEB, foi dado ciência a notificação e Resolução proferidas pelo TCE e apresentada ao CONGEOS nesta 72ª Reunião Ordinária. A seguir, passou-se para a **Apresentação da Secretaria Executiva**, tendo Juliana Galvão apresentado o item 4. **Apreciação dos pedidos de qualificação das entidades: a) Deferimento dos requerimentos de qualificação: Para atuar na área do trabalho: I. Processo nº. 021.2141.2024.0001644-09: Fundação Esperança - FÉ, CNPJ Nº. 08.197.332/0001-10**, informando que se trata de uma entidade fundada em 04/11/2004, com sede em Barreiras/Ba e atendeu todos os requisitos legais para a área do trabalho. Nesse sentido, foi deliberada a **Resolução nº. 42/2024** que aprovou o pedido de qualificação da Fundação Esperança - FÉ, para atuar na área do trabalho. A seguir, Juliana apresentou o item **b) Indeferimento dos requerimentos de qualificação: Para atuar na área do trabalho: I. Processo nº. 021.2141.2023.0004890-13: Agenda 21 de Santo Antônio de Jesus, CNPJ nº 05.807.421/0001-42**, informando que a Secretaria Executiva do CONGEOS notificou a entidade em 15/01/2024 sobre a necessidade de apresentação dos documentos elencados no parecer, tais como: Requerimento de Qualificação no modelo constante do Anexo XXI do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais; Ata de Assembleia Geral que aprovou o Estatuto Social atualmente vigente; Previsão estatutária de *"obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade"*; Registro em cartório da Ata de Assembleia Geral realizada em 19/08/2021 e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal que encontra-se desatualizada. Complementa informando que como até o presente momento não houve manifestação por parte

da entidade quanto aos esclarecimentos solicitados, está sendo recomendado o Indeferimento. Nesse sentido, foi deliberada a **Resolução nº. 43/2024** que indeferiu o pedido de qualificação da Agenda 21 de Santo Antônio de Jesus, para atuar na área do trabalho como Organização Social. Dando continuidade, Juliana apresentou o item II. **Processo nº. 019.5120.2023.0023673-81: Instituto Salutem Vita**, CNPJ nº. 07.771.646/0001-11, informando que a Secretaria Executiva do CONGEOS notificou a entidade em 02/02/2024 sobre a necessidade de regularização/esclarecimentos acerca dos seguintes aspectos: A respeito da ausência de registro do nome do Vice Presidente, juntamente com seu CPF, na relação de Dirigentes; Quanto ao pedido de Recuperação Judicial ajuizado pelo Instituto Salutem Vita; Quanto à certidão consolidada do site da Controladoria-Geral da União informando que *"Não foi possível emitir de forma automática a certidão negativa correcional (Sistemas ePAD, CGUPJ, CEIS, CNEP e CEPIM)"* e Quanto à Situação de Convênios/Conveniente no FIPLAN/SICON onde o registro está identificado na certidão como *"Crescendo para a Vida"*. Juliana complementa informando que como até o presente momento não houve manifestação por parte da entidade quanto aos esclarecimentos solicitados, está sendo recomendado o Indeferimento. Nesse sentido, foi deliberada a **Resolução nº. 44/2024** que indeferiu o pedido de qualificação do Instituto Salutem Vita, para atuar na área da saúde como Organização Social. Por fim, Juliana apresentou o item 4. **c) Processos em análise com pendência: I. Processo nº. 019.5120.2023.0092120-14: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, CNPJ nº. 23.453.830/0001-70, informando que para a completa instrução processual, verifica-se a necessidade de envio por parte da entidade dos seguintes documentos: atual composição dos Conselhos Fiscal e de Administração, com as respectivas nomeações. Informa ainda que foi identificada irregularidade do CPF do Vice-presidente por improbidade administrativa e da matéria jornalística citada nos autos sobre possível conduta desfavorável da entidade e a identificação de denúncia do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) contra o presidente do INDSH, acerca de irregularidades na prestação de contas de contrato mantido ao Fundo Estadual de Saúde em 2012. Nesse sentido, considerando manifestação precedente do Núcleo de Controle Administrativo e Disciplinar – NCAD da Procuradoria Geral do Estado – PGE, sugere-se que seja instaurado Procedimento de Investigação Preliminar, com fundamento na Lei nº 12.209/2011, com vistas a subsidiar o Estado de elementos para aferição da idoneidade da entidade requerente de qualificação na área de saúde. No tocante ao item II. **Processo nº. 019.5120.2023.0125081-58: Associação Hospital Mahatma Gandhi**, CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, Juliana informou que o Parecer Técnico da Secretaria Executiva ainda está em fase de conclusão. A seguir Juliana apresenta o item III. **Processo nº. 019.5120.2023.0127658-01: Instituto de Saúde Santa Clara**, CNPJ nº. 08.325.231/0001-87, informando que em face de notícia relativa ao Instituto de Saúde Santa Clara sugestivas de indícios de fraude na prestação de serviços de mão de obra terceirizada (motorista) para o SAMU, foi instaurado o Procedimento de Investigação Preliminar, com fundamento na Lei nº 12.209/2011, com vistas a subsidiar o Estado de elementos para aferição da idoneidade da entidade requerente de qualificação na área de saúde, considerando manifestação precedente do NCAD/PGE. Informa ainda que está em fase de conclusão do Relatório da Investigação Preliminar para posterior envio à Procuradoria Geral do Estado - PGE. A seguir Juliana apresenta o item IV. **Processo nº. 019.5120.2024.0000624-61: Instituto de Responsabilidade Social Hospital da Chapada - HC Saúde**, CNPJ nº. 07.183.022/0001-83, informando que verifica-se a necessidade de regularização/esclarecimentos acerca dos seguintes aspectos: Regularização do CPF 843.159.655-91, pertencente à Sra. Anna Catharina Gonçalves Pedreira, o qual foi identificado como inválido e Informar composição do Conselho Fiscal, com os 03 membros, inclusive o seu Presidente. Juliana complementa que tendo em vista que a entidade foi notificada em 13/05/2024, ainda encontra-se no prazo legal. Por fim, Juliana apresenta sobre o item V. **Processo nº. 019.5120.2023.0123319-83: Instituto Diretrizes**, CNPJ nº. 10.946.361/0001-89, informando sobre a necessidade de regularização/esclarecimentos acerca dos seguintes aspectos: Nova eleição de parte do Conselho de Administração em que a vigência expirou-se em 20/04/2023, acompanhado de ata devidamente registrada em cartório; Nomeação do Diretor Técnico e Jurídico que compõem a

Diretoria Jurídica, acompanhado de ata devidamente registrada em cartório; Nomeação do 3º titular e do suplente do Conselho Fiscal, acompanhado de ata devidamente registrada em cartório e atualização da prova de regularidade com a fazenda municipal. A seguir, passou-se para o próximo item referente a **5. Apresentação das Secretarias**, tendo a presidente convidado o Conselheiro Guy Padilha para apresentar sobre os processos aprovados da **a) Secretaria da Saúde - SESAB**, a saber: **I. Processo nº. 019.16619.2023.0220924-99**: Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 31/2024** que aprovou os termos da minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 052/2018, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde e a Organização Social Instituto Nacional de Tecnologia em Saúde - INTS, qualificada na área da saúde, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Feira de Santana**, localizada no município de Feira de Santana, visando a alteração do ajuste firmado entre as partes, em cumprimento a Resolução Ad Referendum nº. 077/2023 do CONGEOS, a fim de estabelecer o procedimento de provisionamento de encargos trabalhistas e sociais dos contratos de gestão firmados no âmbito do PEOS. Guy informou que o pleito foi motivado devido a necessidade de inclusão das disposições constantes na Resolução nº 77/2023 em comento. **II. Processo nº. 019.5335.2023.0193583-50**: Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 38/2024** que aprovou a publicização da gestão do serviço de saúde da **Unidade de Ponto Atendimento - UPA de Vitória da Conquista, localizada em Vitória da Conquista/Ba**, no âmbito da Saúde. Guy informou que a unidade foi publicizada no ano 2014, cuja revogação do ato foi promovida em 16.02.2021, de acordo com a autorização do Governador à época pelos fatos e fundamentos expostos no processo nº 019.5335.2020.0143077-11. Informa que a motivação de uma nova publicização da unidade é justificada pela Recomendação n.º 02/2020 - PRM-PTA/JZO (3º OTCC), expedida pelo Ministério Público Federal. **III. Processo nº. 019.5179.2024.0068099-13**: Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 39/2024** que aprovou os termos da minuta do Contrato de Gestão Emergencial, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED, qualificada na área da saúde, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Manoel Victorino**, localizado no município de Salvador/BA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que haja alteração do panorama epidemiológico. Guy informou que o pleito foi motivado visando a redução sustentada dos casos de SRAG e de dengue, declarada através de Nota Técnica, emitida pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública, o que ocorrer primeiro. A seguir, a presidente convidou a conselheira Albene Piau para falar sobre a pauta d a **b) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**, em que informa que excepcionalmente, alguns contratos de gestão terão 63 meses de vigência, enquanto aguarda a instrução processual referente ao novo processo de chamamento público para a execução dos Centros Públicos de Economia Solidária, tais como: **I. Processo nº. 021.2131.2024.0001642-67**: Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 20/2024** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 010/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Associação Regional dos Grupos Solidários de Geração de Renda - ARESOL**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Piemonte Norte do Itapicuru do Estado da Bahia e municípios de Monte Santo, Cansanção, Itiúba e Nordestina** tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 20/05/2024 e término em 20/08/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho; **II. Processo nº. 021.2131.2024.0000185-20**: Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 21/2024** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 012/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado Bahia - ADESBA**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e

solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território de Identidade do Sertão do São Francisco**, tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 19/04/2024 e término em 19/07/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho; **III. Processo nº. 021.2131.2024.0001799-65:** Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 22/2024** que aprovou os termos da minuta do 5º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 002/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Instituto de Gestão e Políticas Sociais - IGPS**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território de Identidade do Baixo Sul**, tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 26/05/2024 e término em 26/08/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho; **V. Processo nº. 021.2131.2024.0001571-39:** Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 32/2024** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 013/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Associação Central de Cidadania - ACC**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Metropolitano de Salvador nos seguintes municípios: Camaçari, Candeias, Lauro de Freitas, São Sebastião do Passé, Mata de São João e Simões Filho**, tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 20/05/2024 e término em 20/08/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho. **V. Processo nº. 021.2131.2024.0001576-43:** Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 33/2024** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 006/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Associação Central da Cidadania - ACC**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Sisal e seguintes municípios do Portal do Sertão: Feira de Santana, Iará, Conceição do Jacuípe, Amélia Rodrigues, Coração de Maria, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Santanópolis**, tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 20/05/2024 e término em 20/08/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho. **VI. Processo nº. 021.2131.2024.0001577-24:** Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 34/2024** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 009/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Instituto de Desenvolvimento Sustentável Baiano - IDSB**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Sertão Produtivo do Estado da Bahia**, tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 20/05/2024 e término em 20/08/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho. **VII. Processo nº. 021.2131.2024.0001838-14:** Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 35/2024** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 015/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Sudoeste Baiano e Município de Itapetinga**, tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 20/05/2024 e término em 20/08/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho. **VIII. Processo nº. 021.2131.2024.0001578-13:** Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 36/2024** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao

Contrato de Gestão nº. 007/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Associação Filhos do Mundo - FEME**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Metropolitano de Salvador do Estado da Bahia e seguintes municípios: Salvador, Itaparica e Vera Cruz**, tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 20/05/2024 e término em 20/08/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho. **IX. Processo nº. 021.2131.2024.0001611-61:** Apreciação de **Resolução Ad.Referendum nº. 37/2024** que aprovou os termos da minuta do 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 008/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a **Organização Social Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas - Rede Pintadas**, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no **Território Bacia do Jacuípe e Serrolândia do Estado da Bahia**, tendo por objeto *prorrogar o período de vigência do contrato de gestão pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 20/05/2024 e término em 20/08/2024*, conforme as condições constantes no Plano de Trabalho. Por fim, todos deliberam a **Resolução de Convalidação nº. 46/2024** que aprova as Resoluções Ad. Referendum nºs. 20 a 22/2024 e 31 a 40/2024. Por fim, Juliana apresentou sobre o item **6.** da pauta referente a **Situação atual da entrega dos Relatórios Técnicos Trimestrais pelas Secretarias (Anexo I)**, com o registro dos relatórios técnicos trimestrais recebidos e o percentual de desempenho alcançado, reforçando a obrigatoriedade de cumprimento do prazo. Ao final, a Presidente perguntou se todos estavam de acordo com os pontos apresentados. Juliana Galvão fez as orientações finais quanto à assinatura das Resoluções tratadas na reunião e orientou os Conselheiros do Poder Público e Sociedade Civil de como proceder com as assinaturas no Sistema SEI Bahia. O presidente encerra a reunião e agradece à equipe da Secretaria Executiva do CONGEOS. Nada mais constando, lavra a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros, após lida e aprovada.

TATIANE CÉZAR PEREIRA

Presidente Suplente

GUY PADILHA LUZ FILHO

Conselheiro Suplente SESAB

ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOS

Conselheira Suplente SETRE

LUIZ CARLOS MARCIEL CALMON DE ALMEIDA

Conselheiro Suplente SECTI

THIAGO RAMOS REIS

Conselheiro Suplente SECULT

GABRIELE BATISTA VIEIRA

Conselheira Suplente SJDH

RENATA MARTORELLI

Conselheira Suplente Sociedade Civil

PAULO RICARDO SOUZA SOARES

Conselheiro Titular Sociedade Civil

MATEUS MORAES LAGO

Conselheiro Titular Sociedade Civil

GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO

Conselheira Titular Sociedade Civil



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Moraes Lago, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albene Diciula Piau Vasconcelos, Conselheiro(a) Suplente**, em 12/09/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Batista Vieira, Conselheiro(a) Suplente**, em 12/09/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SOUZA SOARES, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guy Padilha Luz Filho, Conselheiro(a) Suplente**, em 12/09/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cezar Pereira, Presidente Suplente**, em 12/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giszele de Jesus dos anjos paixão, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MARTORELLI, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ramos Reis, Conselheiro(a) Suplente**, em 20/09/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00096464544** e o código CRC **4B6EA495**.
